



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1984.

APROVADO	
	discussão
Em	05/04/84
	<i>[Signature]</i>
	PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica desafetada a área de praça, designada como quadra 28, situada no Loteamento Braga, no 1º Distrito deste Município.

ARTIGO 2º) - A referida área incorporar-se-á aos Bens Dominicais do Município e, como tal, poderá ter destinação diversa da anteriormente estabelecida.

ARTIGO 3º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar a área objeto da desafetação em referência.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 02 DE MARÇO de 1984.

[Signature]
ALAIR FRANCISCO CORRÊA.
Prefeito Municipal.

/mfr.